

CLASSIFICAÇÃO		CLASSIFICADOS POR COTAS PARA PESSOAS NEGRAS		
1	INSCRIÇÃO	on-1827356597	PROponente	Pamela Correa da Fonseca
	MÉRITO CULTURAL	65	PERSONALIDADE JURÍDICA	Coletivo/Grupo sem CNPJ
	HABILITAÇÃO	IRREGULAR		
	PARECER			
	PARECER 1	IRREGULAR. Após análise da documentação apresentada pela proponente Pamela Correa da Fonseca, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-1827356597, verificou-se que a agente cultural não encaminhou a documentação referente ao inciso III do artigo 7º do Capítulo 2 da Portaria nº 10/2025 do FUNCULTURA, publicada no Diário Oficial nº 1830 de Campos dos Goytacazes, 10 de junho de 2025. O inciso III trata da certidão negativa de débito relativa a créditos tributários estaduais. A proponente encaminhou a documentação equivocada emitida em nome de Daiane Gomes da Hora, enquanto o correto é a emissão em nome de sua pessoa física (CPF). Contudo, destaca-se que todos os demais documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está incompleta, irregular e não atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo.		
	PARECER 2	IRREGULAR. Após análise da documentação apresentada pela proponente Pamela Correa da Fonseca, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-1827356597, verificou-se que a agente cultural não encaminhou a documentação referente ao inciso III do artigo 7º do Capítulo 2 da Portaria nº 10/2025 do FUNCULTURA, publicada no Diário Oficial nº 1830 de Campos dos Goytacazes, 10 de junho de 2025. O inciso III trata da certidão negativa de débito relativa a créditos tributários estaduais. A proponente encaminhou a documentação equivocada emitida em nome de Daiane Gomes da Hora, enquanto o correto é a emissão em nome de sua pessoa física (CPF). Contudo, destaca-se que todos os demais documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está incompleta, irregular e não atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo.		
2	INSCRIÇÃO	on-270693461	PROponente	Matheus Crespo da Silva
	MÉRITO CULTURAL	53	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Jurídica (MEI)
	HABILITAÇÃO	INABILITADO		
	PARECER			
	PARECER 1	O proponente não encaminhou a documentação para a etapa de habilitação.		
	PARECER 2	O proponente não encaminhou a documentação para a etapa de habilitação.		

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPO DOS GOYTACAZES

PORTARIA Nº 14/2025 do FUNCULTURA

O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes (FUNCULTURA) e a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A Lei Federal Nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), o Decreto Federal Nº 11.740/2023, o Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), o Decreto Federal nº 12.257/2024 e a Instrução Normativa MNC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), que a regulamentam e as Leis Federais Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) e Nº 14835/2024 (Marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura);

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 8.530 de 19 de dezembro de 2013 que cria o Sistema Municipal de Cultura e a Lei Municipal Nº 8.205 de 28 de dezembro de 2010 que cria o Fundo Municipal de Cultura (FUNCULTURA) e o Decreto Municipal Nº 281 de 06 de junho de 2011 que dispõe sobre operacionalização do FUNCULTURA e o Decreto Municipal Nº 268 de 08 de junho de 2012, que aprova o regimento interno de seu Comitê Gestor, a Lei Complementar nº 035, de 24 de janeiro de 2024 (LOA);

CONSIDERANDO as proposições colocadas por meio de formulário específico de consulta, por meio de reuniões virtuais através do Conselho Municipal de Cultura (Comcultura) e por meio de reuniões ampliadas realizadas presencialmente na sede da Academia Campista Letras e no Teatro de Bolso Procópio Ferreira;

CONSIDERANDO o Plano Anual de Aplicação de Recursos submetido pelo FUNCULTURA à plataforma Transfere.gov e aprovado pelo Ministério da Cultura em 31 de julho de 2024;

CONSIDERANDO os processos seletivos referentes à Política Nacional Aldir Blanc e o Editais Nº 01/2025 do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes publicado no Diário Oficial do Município edição Nº 1729 de 03 de janeiro de 2025 e Nº 03/2025 do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes, publicado no Diário Oficial do Município edição Nº 1740 em 21 de janeiro de 2025 e os dispositivos legais elencados na Portaria FUNCULTURA Nº 11/2025;

Dispõe da **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO** dos Editais:

- "RANCHO CORBEILLE DE FLORES - PARA FOMENTO A BLOCOS DE RUA" - Edital De Chamamento Público Nº 01/2025 - Seleção De Projetos Para Fimar Termo De Execução Cultural Com Recursos Da Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022) em Campos dos Goytacazes e
- "COISAS DA GENTE - PARA FOMENTO A CAPACITAÇÃO CULTURAL (APOIO DIRETO A PROJETOS DE CAPACITAÇÃO)" - Edital De Chamamento Público Nº 03/2025 - Seleção De Projetos para firmar Termo De Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022) em Campos dos Goytacazes.

CAPÍTULO I – DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Art. 1º Fica publicado, por meio dos anexos desta portaria, a Classificação, após análise de recursos, dos projetos habilitados e classificados nos Editais FUNCULTURA nº 01/2025 e nº 03/2025.

§ 1º. Esta portaria refere-se a publicação da análise documental da Etapa de Habilitação dos selecionados no número de vagas disponíveis após a interposição de recursos da Etapa de Habilitação, conforme os itens 3 e 10 do edital.

§ 2º. A habilitação e classificação está disposta conforme os anexos a esta portaria.

§ 3º. O agente cultural responsável pelo projeto que consta como Habilitado ou como Regular, pode considerar-se classificado e deve iniciar o processo de abertura de conta bancária para realizar a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Art. 2º O disposto no anexo referente a Habilitação pode ser entendido como:

HABILITADO: projetos cuja documentação foi considerada completa e adequada, estão aptos a seguir como classificados e devem realizar o envio da conta bancária;
REGULAR / HABILITADO: projetos cuja documentação foi reanalisada após a interposição de recurso sendo considerada completa e adequada, e estão aptos a seguir como classificados e devem realizar o envio da conta bancária;

IRREGULAR: projetos que no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural constatou-se que o documento exigido pela Portaria nº 08/2025 do FUNCULTURA – publicada no Diário Oficial nº 1822 do Município de Campos dos Goytacazes, em 29 de maio de 2025 – ainda não atenderam aos critérios de conformidade exigidos.

Art. 3º Consoante as Disposições Finais, no subitem que trata sobre o "Acompanhamento Das Etapas Do Edital", o acompanhamento de todas as etapas e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes.

CAPÍTULO III – DA ABERTURA DE CONTA CORRENTE EXCLUSIVA

Art. 4º Os(as) proponentes com classificação "HABILITADO" ou "REGULAR" devem iniciar o processo de abertura de conta-corrente bancária exclusiva para o projeto, em agência física de instituição bancária de sua preferência.

§ 1º Caso o(a) proponente já possua conta-corrente sem movimentação, zerada que possa ficar exclusiva para o projeto, esta poderá ser utilizada, desde que não seja compartilhada com outros recursos, ou seja, não haja outras movimentações de entradas até o fim da execução do projeto.

§ 2º Proponentes contemplados em mais de um projeto deverão obrigatoriamente possuir uma conta-corrente distinta para cada projeto.

§ 3º O FUNCULTURA não se responsabiliza por tarifas ou taxas bancárias aplicadas às contas abertas. Informa-se que, para pessoas físicas, é possível solicitar a adesão à conta-corrente com pacote de serviços essenciais, sem cobrança de taxas, conforme Resolução nº 3.919/2010 do Banco Central. Em algumas casos, o cliente pode ter que pagar uma tarifa pelo cadastro, mas esse pacote essencial gratuito deve incluir, no mínimo: Quatro saques mensais; Duas transferências entre contas do mesmo banco; Dois extratos referentes ao mês anterior; Um extrato anual; Dez folhas de cheques; Acesso ao Internet Banking; e Um cartão de débito.

Art. 5º Os comprovantes da conta bancária deverão ser enviados por meio de formulário específico para cada edital, constando número da conta, número da agência, nome do banco, nome do agente cultural responsável, e no caso de Pessoa Jurídica alguma comprovação de que a conta está ligada ao CNPJ.

Parágrafo Único. Os formulários para envio das contas encontram-se acessíveis pelos seguintes links:

EDITAL "RANCHO CORBEILLE DE FLORES - PARA FOMENTO A BLOCOS DE RUA"
- Edital De Chamamento Público Nº 01/2025 - <https://forms.gle/WiFwPTqD3YQLZyVT6>
EDITAL "COISAS DA GENTE - PARA FOMENTO A CAPACITAÇÃO CULTURAL (APOIO DIRETO A PROJETOS DE CAPACITAÇÃO)" - Edital De Chamamento Público Nº 03/2025 - <https://forms.gle/AVPtoPnxSpSdfehB8>

CAPÍTULO IV – DA TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 6º Os resultados de Habilitação dos Editais do Fundo Municipal de Cultura serão publicados principalmente por meio dos números de inscrição atribuídos a cada proponente pelo Mapa Cultural Campista no ato da inscrição, mas acompanhado da divulgação dos nomes dos participantes.

Art. 7º A adoção dessa medida visa garantir a conformidade do processo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), minimizando a exposição indevida de informações pessoais dos participantes, conforme previsto no artigo 6º, incisos I e III, da referida Lei.

Art. 8º Esta medida também se fundamenta na Lei de Acesso à Informação (LAI), em especial no artigo 31, que estabelece que o tratamento de informações pessoais deve respeitar a intimidade, vida privada, honra e imagem dos indivíduos, permitindo a transparência sem comprometer a privacidade dos inscritos.

Art. 9º Os(as) proponentes poderão consultar seus resultados utilizando seus códigos de inscrição, conforme consta em suas páginas de Painel de Controle no perfil utilizado para a inscrição na plataforma Mapa Cultural Campista.

CAPÍTULO V – DOS ANEXOS

Art. 10º Da listagem de anexos:

Anexo I: EDITAL RANCHO CORBEILLE DE FLORES - PARA FOMENTO A BLOCOS DE RUA - Edital De Chamamento Público Nº 01/2025;

Anexo II: EDITAL COISAS DA GENTE - PARA FOMENTO A CAPACITAÇÃO CULTURAL (APOIO DIRETO A PROJETOS DE CAPACITAÇÃO) - Edital De Chamamento Público Nº 03/2025 - CATEGORIA OFICINAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS;

Anexo III: EDITAL COISAS DA GENTE - PARA FOMENTO A CAPACITAÇÃO CULTURAL (APOIO DIRETO A PROJETOS DE CAPACITAÇÃO) - Edital De Chamamento Público Nº 03/2025 - CATEGORIA OFICINAS DE CAPACITAÇÃO CULTURAL;

Anexo IV: EDITAL COISAS DA GENTE - PARA FOMENTO A CAPACITAÇÃO CULTURAL (APOIO DIRETO A PROJETOS DE CAPACITAÇÃO) - Edital De Chamamento Público Nº 03/2025 - CATEGORIA OFICINAS DE GRAFITI (ARTES URBANAS);

Anexo V: EDITAL COISAS DA GENTE - PARA FOMENTO A CAPACITAÇÃO CULTURAL (APOIO DIRETO A PROJETOS DE CAPACITAÇÃO) - Edital De Chamamento Público Nº 03/2025 - CATEGORIA RESIDÊNCIA ARTÍSTICA EM ARTES VISUAIS.

Fernanda da Silva Campos

Presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de
Cultura de Campos dos Goytacazes
Mat.: 41.620

Anexo I

DA LISTAGEM DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA
DE HABILITAÇÃO

Edital "Rancho Corbeille de Flores - Para Fomento a Blocos de Rua" - Edital de Chamamento Público Nº 01/2025 do FUNCULTURA				
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO				
CLASSIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO DOS CLASSIFICADOS POR AMPLA CONCORRÊNCIA			
1	INSCRIÇÃO	on-862651425	PROponente	Alexandre Chagas da Silva Leão
	MÉRITO CULTURAL	96,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Coletivo/Grupo sem CNPJ
	HABILITAÇÃO	HABILITADO		
2	INSCRIÇÃO	on-2099468137	PROponente	João José Ribeiro Damásio
	MÉRITO CULTURAL	81,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Jurídica (MEI)
	HABILITAÇÃO	HABILITADO		
CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICADOS POR COTAS PARA PESSOAS NEGRAS			
1	INSCRIÇÃO	on-1531604742	PROponente	Flávio de Araújo Santos
	MÉRITO CULTURAL	78,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Jurídica (MEI)
	HABILITAÇÃO	INABILITADO		
	PARECER FINAL			
	Conforme previsto no edital, os proponentes irregulares na fase de habilitação tiveram a oportunidade de apresentar recurso, com a devida correção e complementação da documentação exigida, dentro do prazo estabelecido. Entretanto, o proponente em questão não apresentou recurso dentro do prazo estipulado, tampouco enviou documentação complementar ou retificadora para sanar as pendências apontadas na análise inicial da habilitação. Dessa forma, não foram apresentadas as documentações obrigatórias exigidas, o que inviabiliza a habilitação da proposta para prosseguimento às etapas seguintes do certame. Diante da ausência de manifestação do proponente na fase recursal e da permanência das pendências documentais, mantêm-se a inabilitação da proposta, nos termos do edital.			

Anexo II

DA LISTAGEM DAS ANÁLISES DOS RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Edital “COISAS DA GENTE - PARA FOMENTO A CAPACITAÇÃO CULTURAL (APOIO DIRETO A PROJETOS DE CAPACITAÇÃO)” - Edital De Chamamento Público Nº 03/2024 do FUNCULTURA					
CATEGORIA OFICINAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS					
PUBLICAÇÃO DAS ANÁLISES DOS RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO					
CLASSIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO DOS CLASSIFICADOS POR AMPLA CONCORRÊNCIA				
1	INSCRIÇÃO	on-2123199830	PROponente	Philippe da Bôa Morte Gomes	
	MÉRITO CULTURAL	107	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Jurídica (MEI)	
	HABILITAÇÃO	IRREGULAR			
	PARECER				
	PARECER 1	IRREGULAR. Durante a análise da documentação apresentada pelo proponente Philippe da Bôa Morte Gomes, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-2123199830, constatou-se que o documento exigido no inciso IV do artigo 6º, Capítulo 2, da Portaria nº 08/2025 do FUNCULTURA – publicada no Diário Oficial nº 1822 do Município de Campos dos Goytacazes, em 29 de maio de 2025 – não atendem aos critérios de conformidade exigidos. Irregularidades identificadas: Inciso IV – Certidão negativa de falência e recuperação judicial: Foi apresentada a certidão negativa de falência e recuperação judicial emitida em nome da pessoa física (CPF) do proponente. No entanto, conforme previsto no inciso, a certidão deve ser emitida em nome da pessoa jurídica proponente da proposta cultural. Ressalta-se que os demais documentos exigidos no edital foram devidamente apresentados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. Conclusão: Tendo em vista as desconformidades apontadas, a documentação apresentada encontra-se incompleta, não atendendo aos requisitos formais da fase de habilitação. Assim, esta proposta não poderá ser habilitada para a próxima etapa do processo.			
	PARECER 2	IRREGULAR. Durante a análise da documentação apresentada pelo proponente Philippe da Bôa Morte Gomes, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-2123199830, constatou-se que o documento exigido no inciso IV do artigo 6º, Capítulo 2, da Portaria nº 08/2025 do FUNCULTURA – publicada no Diário Oficial nº 1822 do Município de Campos dos Goytacazes, em 29 de maio de 2025 – não atendem aos critérios de conformidade exigidos. Irregularidades identificadas: Inciso IV – Certidão negativa de falência e recuperação judicial: Foi apresentada a certidão negativa de falência e recuperação judicial emitida em nome da pessoa física (CPF) do proponente. No entanto, conforme previsto no inciso, a certidão deve ser emitida em nome da pessoa jurídica proponente da proposta cultural. Ressalta-se que os demais documentos exigidos no edital foram devidamente apresentados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. Conclusão: Tendo em vista as desconformidades apontadas, a documentação apresentada encontra-se incompleta, não atendendo aos requisitos formais da fase de habilitação. Assim, esta proposta não poderá ser habilitada para a próxima etapa do processo.			

2	INSCRIÇÃO	on-821257037	PROponente	Rachell Goret Rosa Batista
	MÉRITO CULTURAL	103,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Jurídica (MEI)
	HABILITAÇÃO	IRREGULAR		
	PARECER 1	IRREGULAR. Durante a análise da documentação apresentada pelo proponente Rachell Goret Rosa Batista, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-821257037, constatou-se que os documentos exigidos nos incisos III e V do artigo 6º, Capítulo 2, da Portaria nº 08/2025 do FUNCULTURA – publicada no Diário Oficial nº 1822 do Município de Campos dos Goytacazes, em 29 de maio de 2025 – não atendem aos critérios de conformidade exigidos. Irregularidades identificadas: Inciso III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF. A proponente não apresentou os documentos pessoais (RG e CPF). Inciso V trata da certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. A proponente apresentou a certidão negativa emitida em nome da sua pessoa física. No entanto, conforme previsto no inciso, a certidão deve ser emitida em nome da pessoa jurídica da proponente da proposta cultural. Ressalta-se que os demais documentos exigidos no edital foram devidamente apresentados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. Conclusão: Tendo em vista as desconformidades apontadas, a documentação apresentada encontra-se incompleta, não atendendo aos requisitos formais da fase de habilitação. Assim, esta proposta não poderá ser habilitada para a próxima etapa do processo.		
	PARECER 2	IRREGULAR. Durante a análise da documentação apresentada pelo proponente Rachell Goret Rosa Batista, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-821257037, constatou-se que os documentos exigidos nos incisos III e V do artigo 6º, Capítulo 2, da Portaria nº 08/2025 do FUNCULTURA – publicada no Diário Oficial nº 1822 do Município de Campos dos Goytacazes, em 29 de maio de 2025 – não atendem aos critérios de conformidade exigidos. Irregularidades identificadas: Inciso III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF. A proponente não apresentou os documentos pessoais (RG e CPF). Inciso V trata da certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. A proponente apresentou a certidão negativa emitida em nome da sua pessoa física. No entanto, conforme previsto no inciso, a certidão deve ser emitida em nome da pessoa jurídica da proponente da proposta cultural. Ressalta-se que os demais documentos exigidos no edital foram devidamente apresentados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. Conclusão: Tendo em vista as desconformidades apontadas, a documentação apresentada encontra-se incompleta, não atendendo aos requisitos formais da fase de habilitação. Assim, esta proposta não poderá ser habilitada para a próxima etapa do processo.		
3	INSCRIÇÃO	on-1218277094	PROponente	Mariana Emilia Bandeira Coelho
	MÉRITO CULTURAL	102,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Coletivo/Grupo sem CNPJ
	HABILITAÇÃO	HABILITADA		
4	INSCRIÇÃO	on-1392735485	PROponente	Sulamita Leidslaine da Silva Pereira
	MÉRITO CULTURAL	100,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Jurídica (MEI)
	HABILITAÇÃO	HABILITADA		
5	INSCRIÇÃO	on-1551698951	PROponente	Ariane Marins de Figueiredo da Conceição
	MÉRITO CULTURAL	89,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
	HABILITAÇÃO	REGULAR / HABILITADA		
	PARECER			
	PARECER 1	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pela proponente Ariane Marins de Figueiredo da Conceição, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-1551698951, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.		
6	PARECER 2	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pela proponente Ariane Marins de Figueiredo da Conceição, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-1551698951, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.		
	INSCRIÇÃO	on-2061180592	PROponente	Maria Vitória Dias da Silva e Silva
	MÉRITO CULTURAL	89,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
7	HABILITAÇÃO	HABILITADA		
	INSCRIÇÃO	on-69489618	PROponente	Yasmim Duarte Conceição
	MÉRITO CULTURAL	89,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Coletivo/Grupo sem CNPJ
	HABILITAÇÃO	HABILITADA		

8	INSCRIÇÃO	on-673776206	PROONENTE	Karla Bernardo Trindade
	MÉRITO CULTURAL	68	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
	HABILITAÇÃO	IRREGULAR		
	PARECER			
	PARECER 1	IRREGULAR. Após análise da documentação apresentada pela proponente Karla Bernardo Trindade, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-673776206, verificou-se que a agente cultural encaminhou de modo equivocado a documentação referente ao incisos IV do artigo 5º do Capítulo 2 da Portaria nº 08/2025 do FUNCULTURA, publicada no Diário Oficial nº 1822 de Campos dos Goytacazes, 29 de maio de 2025. Os incisos IV trata da certidão negativa de débito relativa a créditos tributários municipais. A proponente encaminhou uma certidão POSITIVA de débito relativa a créditos tributários municipais, a exigência é uma certidão NEGATIVA ou POSITIVA com efeito de negativa. Contudo, destaca-se que todos os demais documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está incompleta, irregular e não atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo.		
PARECER 2	IRREGULAR. Após análise da documentação apresentada pela proponente Karla Bernardo Trindade, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-673776206, verificou-se que a agente cultural encaminhou de modo equivocado a documentação referente ao incisos IV do artigo 5º do Capítulo 2 da Portaria nº 08/2025 do FUNCULTURA, publicada no Diário Oficial nº 1822 de Campos dos Goytacazes, 29 de maio de 2025. Os incisos IV trata da certidão negativa de débito relativa a créditos tributários municipais. A proponente encaminhou uma certidão POSITIVA de débito relativa a créditos tributários municipais, a exigência é uma certidão NEGATIVA ou POSITIVA com efeito de negativa. Contudo, destaca-se que todos os demais documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está incompleta, irregular e não atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo.			

Anexo III

DA LISTAGEM DAS ANÁLISES DOS RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Edital “COISAS DA GENTE - PARA FOMENTO A CAPACITAÇÃO CULTURAL (APOIO DIRETO A PROJETOS DE CAPACITAÇÃO)” - Edital De Chamamento Público Nº 03/2024 do FUNCULTURA				
CATEGORIA OFICINAS DE CAPACITAÇÃO CULTURAL				
PUBLICAÇÃO DAS ANÁLISES DOS RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO				
CLASSIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO DOS CLASSIFICADOS POR AMPLA CONCORRÊNCIA			
1	INSCRIÇÃO	on-181099484	PROponente	Anna Franthesca de Souza Ribeiro
	MÉRITO CULTURAL	97,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
	HABILITAÇÃO	REGULAR / HABILITADA		
	PARECER			
	PARECER 1	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pela proponente Anna Franthesca de Souza Ribeiro, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-181099484, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.		
	PARECER 2	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pela proponente Anna Franthesca de Souza Ribeiro, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-181099484, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.		

Anexo IV

DA LISTAGEM DAS ANÁLISES DOS RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Edital “COISAS DA GENTE - PARA FOMENTO A CAPACITAÇÃO CULTURAL (APOIO DIRETO A PROJETOS DE CAPACITAÇÃO)” - Edital De Chamamento Público Nº 03/2024 do FUNCULTURA				
CATEGORIA OFICINAS DE GRAFITTI (ARTES URBANAS)				
PUBLICAÇÃO DAS ANÁLISES DOS RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO				
CLASSIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO DOS CLASSIFICADOS POR AMPLA CONCORRÊNCIA			
1	INSCRIÇÃO	on-950954025	PROponente	Pablo Malafaia Pinheiro De Souza
	MÉRITO CULTURAL	70	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Jurídica (MEI)
	HABILITAÇÃO	REGULAR / HABILITADO		
	PARECER			
	PARECER 1	REGULAR. Durante a análise da documentação apresentada pelo proponente Pablo Malafaia Pinheiro de Souza, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-950954025, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.		
	PARECER 2	REGULAR. Durante a análise da documentação apresentada pelo proponente Pablo Malafaia Pinheiro de Souza, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-950954025, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.		

Anexo V

DA LISTAGEM DAS ANÁLISES DOS RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Edital “COISAS DA GENTE - PARA FOMENTO A CAPACITAÇÃO CULTURAL (APOIO DIRETO A PROJETOS DE CAPACITAÇÃO)” - Edital De Chamamento Público Nº 03/2024 do FUNCULTURA				
CATEGORIA RESIDÊNCIA ARTÍSTICA EM ARTES VISUAIS				
PUBLICAÇÃO DAS ANÁLISES DOS RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO				
CLASSIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO DOS CLASSIFICADOS POR AMPLA CONCORRÊNCIA			
1	INSCRIÇÃO	on-1061760996	PROponente	Almir Gonçalves de Souza Junior
	MÉRITO CULTURAL	86,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Jurídica (MEI)
	HABILITAÇÃO			
2	INSCRIÇÃO	on-297235210	PROponente	Agnis Nogueira da Silva
	MÉRITO CULTURAL	85	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Jurídica (MEI)
	HABILITAÇÃO			
3	INSCRIÇÃO	on-369167164	PROponente	Mateus Gomes Almeida
	MÉRITO CULTURAL	84,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
	HABILITAÇÃO			
	REGULAR / HABILITADO			
	PARECER			
	PARECER 1	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pelo proponente Mateus Gomes Almeida, agente cultural da proposta cultural de número on-369167164, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.		
	PARECER 2	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pelo proponente Mateus Gomes Almeida, agente cultural da proposta cultural de número on-369167164, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.		
CLASSIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO DOS CLASSIFICADOS POR COTAS PARA PESSOAS NEGRAS			
1	INSCRIÇÃO	on-1386218756	PROponente	Matheus Crespo da Silva
	MÉRITO CULTURAL	100	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Jurídica (MEI)
	HABILITAÇÃO			
	REGULAR / HABILITADO			
	PARECER			
PARECER 1	REGULAR. Durante a análise da documentação apresentada pelo proponente Matheus Crespo da Silva, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-1386218756, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.			
PARECER 2	REGULAR. Durante a análise da documentação apresentada pelo proponente Matheus Crespo da Silva, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-1386218756, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.			
2	INSCRIÇÃO	on-1630296163	PROponente	Igor Gomes Bezerra
	MÉRITO CULTURAL	89	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
	HABILITAÇÃO			

Previcampos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes, RJ - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que determina o artigo 95, VII da Lei Complementar Municipal nº 41/2024;

Convoca os servidores nomeados que compõe a DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ - PREVICAMPOS, em conformidade com a legislação pertinente, para comparecerem a REUNIÃO ORDINÁRIA, que será realizada no dia 25 de junho de 2025, quarta-feira, às 10h, na sede do PREVICAMPOS, situada na Avenida Alberto Torres, 173, Centro, nesta cidade, para deliberar a seguinte ordem do dia:

- 1. Apresentação do novo organograma funcional do Previcampos em conformidade com o estabelecido na Lei nº 9.605/2025;
- 2. Deliberar sobre a Carteira de Investimentos do Previcampos;
- 3. Assuntos gerais.

Campos dos Goytacazes, RJ, 17 de junho de 2025.

MARIO TERRA ARÉAS FILHO
Diretor Presidente do Previcampos
Mat. 40.288